



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária –
REURB do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.º 7.382/2023, que Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Erechim – Reurb, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados como representantes de suas Pastas junto à Comissão de Regularização Fundiária – REURB, os membros a seguir relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Greice Fernandes Sulkovski.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Cristiane Rodrigues.

III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Onira Belusso.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Governança:

a) Affonso Variani Rodrigues.

V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Ariane Pasuch.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social:

a) Cristiano Felipe Bosa.

VII – Representante da Coordenadoria Municipal de Habitação:

a) Diego Pinto de Souza.

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Aline Taise Prichua.

IX – Representante da Procuradoria do Município:

a) Bruno Cassaneli.

Art. 2.º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

III – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IV- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX – assessorar o Prefeito no que diz respeito ao REURB;
- X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3.º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Municipal de Administração